

# Cadastro de Instituição de Ensino

Dispõe sobre o cadastro das instituições de ensino nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e as condições para neles se fazerem representar, conforme a [Resolução 1.073 de 19 de abril de 2016](#).

## IMPORTANTE:

- **Não encadernar nenhum dos documentos;**
- Sugerimos que os documentos sejam apresentados na ordem abaixo, bem como identificados nominalmente, para fins de agilização do processo de montagem;
- **Solicitar os arquivos dos itens 1 e 2 por e-mail** ([naie@crea-rs.org.br](mailto:naie@crea-rs.org.br));
- Quando a Instituição ministrar o curso em mais de um campus/unidade/polo, cujos PPCs sejam iguais, a solicitação de cadastro poderá ser requerida para todos no mesmo processo, desde que sejam informadas as unidades e anexados os documentos relacionados ao MEC, CEED ou Conselho interno da Instituição para todos os locais indicados;
- Caso não seja possível a apresentação de algum item, solicitamos a gentileza de nos comunicar o motivo por escrito e comprovadamente, sendo que devidamente assinado pelo representante legal.

## Documentos necessários:

**1. Requerimento de cadastramento da instituição no Crea**, assinado pela administração da instituição de ensino;

**2. Formulário A preenchido na íntegra, assinado na última folha e rubricado nas demais** pela administração;

- Para cada curso preenchido no *campo 3 deste formulário*, anexar as respectivas *autorizações/alterações de funcionamento e reconhecimento/renovação no MEC/CEED*.

**Os itens abaixo devem ser apresentados em original e cópia, para conferência do funcionário do Conselho, ou em cópia autenticada para retenção no processo:**

**4. Ato constitutivo ou de criação da instituição de ensino**, registrado em órgão oficial, que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação:

- **Públicas:** Portaria; Resolução; Lei de criação; Decreto-Lei; Decreto de criação, etc, publicado no Diário Oficial da União;
- **Privadas:** Contrato Social; Atualização Contratual; Consolidação, etc, registrado em cartório ou junta comercial;

**5. Estatuto ou regimento da instituição** aprovado pelos conselhos de educação ou instâncias competentes ou registrado em cartório, que informe a categoria administrativa e a estrutura acadêmica;

**6. Credenciamento/recredenciamento da instituição de ensino emitido** pelo órgão competente do sistema de ensino (CEED ou MEC), publicado no Diário Oficial da União;

## 7. Taxa

Isenta.

## Observações:

- **A Instituição de Ensino é responsável pela atualização dos dados cadastrais, devendo informar sempre que ocorram alterações nas informações dos cursos oferecidos pela Instituição, bem como mudança de denominação/sigla, o que interferirá no registro profissional de seus egressos futuramente;**
- A [Resolução 1.070 de dezembro de 2015](#), que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Crea's, possibilita obter o registro com a finalidade de habilitar-se a indicar conselheiro(s) para compor o Plenário e as Câmaras Especializadas do Conselho.  
Segue o link contendo a relação de documentos: <http://www.crea-rs.org.br/site/documentos/ie.pdf>
- Para cadastrar os cursos, verifique a documentação em: [Cadastro de Cursos de Nível Médio e Graduação](#)

## Contato:

Núcleo de Apoio às Instituições de Ensino

[naie@crea-rs.org.br](mailto:naie@crea-rs.org.br)

51-3320.2117